



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA RURAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS DE
REPRESENTANTES DOCENTES E TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DO
CTA/DTR – UFRPE**

EDITAL 01/2023

A Comissão designada pelo Conselho Técnico Administrativo (CTA) do Departamento de Tecnologia Rural (DTR) da Universidade Federal Rural de Pernambuco, constituída pelos docentes: Leonardo Pereira de Siqueira (Presidente), Luciana Leite de Andrade Lima Arrura (Titular), Júlio da Silva Correa de Oliveira Andrade (Suplente) e pela técnica-administrativa Juliana Virgínia Afonso Laurindo de Lima comunica à comunidade do DTR que no dia 03 de julho de 2023 realizar-se-á a consulta para a eleição dos Representantes Docentes e Técnico-administrativo no Conselho Técnico Administrativo do Departamento de Tecnologia Rural (doravante denominado CTA-DTR). A consulta é referente ao biênio 2023/2025 obedecendo às Normas da Consulta aprovadas e abaixo descritas.

NORMAS DE CONSULTA

I. Da Organização da Consulta:

Art. 1º - A Organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta composta por três docentes e uma técnica-administrativa do Departamento de Tecnologia Rural (DTR), a qual terá amplos poderes no que concerne à Consulta.

II. Das Inscrições dos Candidatos:

Art. 2º - Conforme Art. 29 do Estatuto da UFRPE e o art. 11 da Resolução CONSU 083/2019, o CTA do Departamento de Tecnologia Rural tem a seguinte constituição:

I - Diretor, como presidente (membro nato).

II - Substituto Eventual do Diretor, como vice-presidente (membro nato).

- III – Supervisores de áreas de conhecimento (membros natos).
- IV - Supervisores de áreas administrativas.
- V - Representante dos professores Classe E.
- VI - Representante dos professores Classe D.
- VII - Representante dos professores Classe C.
- VIII – Representante dos professores Classe B.
- IX – Representante dos professores Classe A.
- X - Representante dos servidores técnicos-administrativos.
- XI - Representante(s) do corpo docente com mandato de um (1) ano, com direito a uma (1) recondução, em número de um quinto (1/5) do total do Colegiado.
- XII - Coordenadores dos cursos de graduação e pós-graduação em que os professores do departamento lecionam a maioria das disciplinas (membros natos)

Art. 3º - Tendo em vista o estabelecido no artigo Art. 2º, esta consulta visa à escolha de um representante, como titular, e outro suplente, do corpo técnico-administrativo, bem como a escolha de um professor, como titular, e outro como suplente, nas classes Classe A, Classe B, Classe C, Classe D e Classe E, considerando as Leis no. 12.772/2012 e 12.863/2013, conforme o quadro de docentes lotados no DTR/UFRPE, exceto os professores afastado e/ou licenciados.

§1º - Para cada uma das representações das diferentes classes docentes – Classe A, Classe B, Classe C, Classe D e Classe E serão eleitos um titular e um suplente, sendo inelegíveis os membros natos do CTA, listados a seguir:

- a) Diretor;
- b) Substituto eventual do Diretor;
- c) Supervisor da área de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental;
- d) Supervisor da área de Construções e Tecnologia Ambiental;
- e) Supervisor da área de Geotecnologia;
- f) Supervisor da área de Gastronomia;
- g) Supervisora da área de Alimentos;
- h) Supervisor Administrativo (Área de Engenharia)
- i) Supervisor Administrativo (Área Gastronomia)

Art. 4º - As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade da Comissão de consulta, serão efetivadas mediante o envio pelos candidatos, através de seu e-mail institucional, de Formulário

Próprio (Anexo II) assinado, para o endereço eletrônico secretaria.dtr@ufrpe.br, no período entre as 8h00min do dia 26 de junho de 2023 até às 17h00min do dia 29 de junho de 2023, com intervalo para o almoço no horário das 12h às 13h.

Art. 5° - Somente serão deferidas as inscrições dos candidatos que pertençam à classe que desejam representar.

§1° - Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que foram reconduzidos uma vez à representante da classe que deseja representar (Art.11, § 1° da Resolução CONSU 083/2019).

§2° - O Candidato, ao se inscrever, tacitamente aceita estas Normas.

Art. 6° - Os cadidatos dos técnicos-administrativos concorrerão para uma vaga do Conselho Técnico Administrativo do DTR, sem diferenciação entre as vagas.

Parágrafo único – O cadidato mais votado será eleito para a vaga disposta neste artigo.

III. Da Comissão de Consulta:

Art. 7° - Compete à Comissão de Consulta:

- I. Zelar pelo cumprimento das Normas que regerão a Consulta;
- II. Oficializar as inscrições dos Candidatos;
- III. Definir e organizar a Consulta;
- IV. Providenciar as listas dos eleitores e a confecção de cédulas;
- V. Decidir sobre impugnação de Candidatos e votos;
- VI. Coordenar a apuração e divulgação dos resultados da Consulta.

IV. Dos Eleitores

Art. 8° - Poderão votar na consulta os docentes e técnicos-administrativos lotados no Departamento de Tecnologia Rural/UFRPE, exceto os afastados e/ou licenciados.

Art. 9° - A comissão irá cadastrar e identificar os eleitores antes do início da consulta, a partir da listagem fornecida pela direção departamental para cada categoria da consulta.

V. Da Eleição

Art. 10º - A Consulta será realizada presencialmente no Departamento de Tecnologia Rural da UFRPE (Sede) no dia 03 de julho de 2023, iniciando às 9h e finalizando às 17h. Na Secretaria do DTR, será instalada uma Seção Única com urnas destinadas ao depósito dos votos das respectivas categorias.

Art. 11º - A Comissão de Consulta deverá designar um docente e um técnico administrativo da UFRPE para atuarem como Presidente e Secretário, respectivamente, durante o processo de consulta, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato.

§1º - O(a) Secretário(a) deverá lavrar ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§2º - A ata deverá ser assinada pelo Presidente, Secretário e componentes da Comissão de Consulta, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram originalmente designados.

§3º - Em caso de substituição de componentes da mesa, deverá constar em Ata a assinatura dos substitutos.

Art. 12º - A votação será exercida em cédulas, uma para cada categoria, as quais serão rubricadas pelos responsáveis pelo processo de consulta.

VI. Da Apuração e dos Resultados Finais

Art. 13º – A apuração ocorrerá imediatamente após expirar o prazo de votação, efetivada sob a Presidência da Comissão de Consulta, em sessão pública, obedecendo às seguintes etapas:

- 1 - Verificação do número de votantes;
- 2 - Abertura da urna e contagem do número total de cédulas;
- 3 - Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
- 4 - Contagem do número de votos para cada categoria, bem como do número total de votos em branco e votos nulos;

Art. 14º – A proclamação dos resultados finais será realizada tendo em vista o total de votos válidos alcançados por cada candidato(a).

§1º - Serão declarados vencedores como representante titular os professores, em sua

respectiva classe docente, e o técnico-administrativo que obtiverem o maior número de votos apurados.

§2º - Serão declarados vencedores como suplente os professores, em sua respectiva classe docente, e o técnico-administrativo que obtiver o segundo maior número de votos apurados.

§3º - No caso de não haver um segundo candidato mais votado, o suplente será o decano da classe;

§4º - Não havendo nenhum candidato da classe, o representante titular será o será o decano da classe e o representante suplente será o segundo decano da classe;

§5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Consulta.

Art. 15º – Em caso de empate, a chapa vencedora será a que tiver representante titular com mais tempo de vínculo funcional com a UFRPE.

§1º: Parágrafo único: Em caso de novo empate, os vencedores serão escolhidos por sorteio que será realizado em sessão pública a ser marcada pela Comissão de Consulta.

Art. 16º – Recursos e pedidos de impugnação deverão ser enviados para o e-mail: secretaria.dtr@ufrpe.br em um prazo máximo de **1 (um) dia útil (04/07/2023)** após a apuração final;

Art. 17º – Respeitado o prazo máximo de **1(um) dia (05/07/2023)** para recursos e pedidos de impugnação, a Comissão de Consulta homologará os resultados da consulta para representantes dos membros do CTA do Departamento de Tecnologia Rural;

Art. 18º – A Comissão de Consulta encaminhará as Atas e o Mapa de Apuração com os resultados ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) do Departamento de Tecnologia Rural no prazo máximo de **2 (dias) dias úteis após a apuração final (07/07/2023)**, a fim de que o referido CTA possa homologar o resultado da consulta.

Recife, 19 de junho de 2023.

Prof. Leonardo Pereira de Siqueira (Presidente)

Profa. Luciana Leite de Andrade Lima Arrura

Prof. Júlio da Silva Correa de Oliveira Andrade

Técnica-Admin. Juliana Virgínia Afonso Laurindo de Lima.

A Comissão

ANEXO I

CRONOGRAMA DA CONSULTA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA RURAL (BIÊNIO 2023/2025)

Data	Atividades
19/06/2023	Publicação do edital de consulta
26/06/2023 a 29/06/2023	Inscrições dos(as) candidatos(as)
30/06/2023	Homologação das inscrições após análise e julgamento das fichas de inscrição
03/07/2023	Realização da Consulta, apuração dos resultados e impugnações
04/07/2023	Último dia para pedido de recursos
05/07/2023	Homologação dos resultados da Consulta
07/07/2023	Encaminhamento das atas e mapa de apuração com os resultados ao CTA/DTR.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE
REPRESENTANTES DO CONSELHO TÉCNICO
ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
RURAL
(BIÊNIO 2023/2025)

A - NOME DO CANDIDATO:

Titular: _____

B – ENDEREÇO

Titular: _____

C – TELEFONE PARA CONTATO:

Titular: _____

D – CLASSE DE REPRESENTAÇÃO:

Classe: _____

E – ASSINATURA DO CANDIDATO:

Titular: _____

Recife: _____ / 2023